



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**  
**CNPJ: 05.846.704/0001-01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a **Aquisição de KIT ENXOVAL visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, cujas especificações e quantitativos encontram-se discriminadas neste Termo de Referência.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Lei 8.742/93 (LOAS) que regulamenta a Assistência Social a partir da Constituição Federal/88 nos Art. 203 e 204, estabelece que essa política pública é um direito do cidadão e dever do estado.

2.1.2. A política em questão preconiza no Art. 22, a segurança da oferta as famílias e usuários dos Benefícios Eventuais, que atendem diversas modalidades, enfatizando-os como direito sócio assistencial que, integrados às demais ofertas, restabelecem de forma imediata as seguranças sociais garantidas aos cidadãos que passam por situação temporária de vulnerabilidade.

2.1.3. Cumprindo o disposto na LOAS, a SEMAS deve garantir Auxílio Natalidade as famílias, considerado um momento de instabilidade, e que não dispõem de recursos financeiros para assegurar tais despesas.

2.1.4. Sobretudo, diversos usuários que acessam esse benefício, residem no território de abrangência e outros são oriundos de distritos e regiões afastadas e em sua maioria não possuem referência familiar.

2.1.5. Nesse contexto, solicita um novo processo licitatório para contratação de empresa que atenda as demandas de Kit Enxoval, haja vista a obrigatoriedade da SEMAS de assegurar a oferta do auxílio Natalidade ao público.

**3. PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	QDT
1	PCT	FRALDAS DESCARTÁVEIS ANTIALÉRGICAS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. TAMANHO P. PACOTE COM 80 UNIDADES.	350
2	UND	KIT MIJÃO COM 3 PEÇAS, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO P. CORES: ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO.	350
3	UND	KIT DE CAMISETAS PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO P, PACOTE COM 03 UNIDADES. CORES: ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO.	350
4	UND	TOALHA COM CAPUZ, COMPOSIÇÃO 100 % ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO	350
5	UND	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, EM BARRA, FORMULAÇÃO SUAVE, HIPOALERGÊNICO, NEUTRO, INDICADO PARA BEBÊS, PESO MÍNIMO: 80 GRAMAS.	350



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**  
**CNPJ: 05.846.704/0001-01**

		DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	
6	UND	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO INFANTIL 250ML, ASPECTO CREMOSO, INCOLOR, ACIDEZ PH NEUTRO.	350
7	UND	SHAMPOO PARA BEBÊ, EMBALAGEM COM 250ML.	350
8	UND	CONDICIONADOR PARA BEBÊ, EMBALAGEM COM 200ML.	350
9	UND	COLÔNIA PARA BEBÊ, EMBALAGEM COM 100ML.	350
10	UND	TALCO PARA BEBÊ, EMBALAGEM COM 100GM.	350
11	CX	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	350
12	UND	KIT BEBÊ, CONTENDO SAPATO, LUVA E TOUCA, PRODUZIDOS EM LÃ, PACOTE COM AS 03 PEÇAS. CORES: ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO.	350
13	UND	FRALDA DE TECIDO, MEDINDO 70X70CM.	350
14	UND	LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL, MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 17 X 12 CM, COMPONENTES COM EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO, USO INFANTIL. PACOTE COM 75 UNIDADES.	350
15	UND	BANHEIRA DE BEBÊ COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E DURÁVEL, COR AZUL, ROSA OU BRANCA.	350

**4 –CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO.**

**4.1.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

**5 –CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** O fornecimento do objeto, pela(s) contratada(s), ocorrerá de acordo com a solicitação do órgão contratante, através da ordem de fornecimento, emitido pelo Departamento competente.

**5.2.** Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias úteis, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, no período compreendido entre 08h00 as 12h00 horas, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará.

**5.3.** Os produtos fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensão, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os produtos deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**  
**CNPJ: 05.846.704/0001-01**

catálogos dos materiais, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características;

**5.4.** Os produtos serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à(s) contratada(s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos oferecidos;

**5.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos KITS até as dependências da contratante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**5.6.** Os produtos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

## **6 – DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF/Fatura. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.

**6.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**6.2.1.** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

**6.2.2.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

**6.2.3.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**6.2.4.** Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

**6.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**6.2.6.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

**6.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**6.3.1.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolo junto a Contratante do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.

**6.4.** A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta. Conta xxxxx; Ag xxxxx; Banco xxxx.

**6.5.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.663, de 07 de outubro de 2016, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**  
**CNPJ: 05.846.704/0001-01**

6.6. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto nas instruções normativas as que se refere o subitem anterior.

**7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e/ou Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos produtos, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
- 7.3. Receber os produtos entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 7.4. Recusar, com a devida justificativa, quaisquer produtos e material entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar os pagamentos pelo fornecimento, conforme ajustados no contrato;
- 7.6. Fiscalizar o controle mensal desses produtos e materiais fornecidos;
- 7.7. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

**8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 8.1. Entregar os produtos de acordo com todas as condições e exigências definidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as do referido Termo;
- 8.2. Substituir os produtos que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;
- 8.3. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.4. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do objeto;
- 8.5. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 8.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega definitiva do objeto;

**9 – DAS PENALIDADES.**

- 9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;
- 9.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**  
**CNPJ: 05.846.704/0001-01**

CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- 9.2.1.** Advertência, por escrito;
- 9.2.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos produtos previsto no Termo de Referência;
- 9.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;
- 9.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;
- 9.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 9.3.** Será aplicada a pena do item 9.2.5 caso a contratada cometa os seguintes atos:
  - 9.3.1.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
  - 9.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - 9.3.3.** Não mantiver a proposta;
  - 9.3.4.** Falhar ou fraudar a execução do contrato;
  - 9.3.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.3.6.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 9.4.** Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade dos itens 9.2.4 e 9.2.5, bem como a rescisão contratual;
- 9.5.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 9.6.** As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.4 e 9.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 9.7.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;
- 9.8.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;
- 9.9.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;
- 9.10.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**  
**CNPJ: 05.846.704/0001-01**

**10 – FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A administração designa a servidora \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega definitiva do objeto pela Contratada. Podendo haver substituição da fiscalização, em caso de ausência do fiscal designado;

**10.2.** São atribuições do servidor designado, dentre outras:

**10.2.1.** Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

**10.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução, requerido em tempo oportuno à contratante, decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

**10.2.3.** Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

**10.3.** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

**10.4.** A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.5.** Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos produtos, objetivando: a) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e/ou laboratório e preços apresentados na proposta; b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

**11– PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**11.1.** O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados mediante acordo entre as partes, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato, nos meios oficiais.

**12– DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**12.1.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**13–DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

**14– DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.2.** Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**  
**CNPJ: 05.846.704/0001-01**

**15-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, MODALIDADE LICITATÓRIA**

**15.1.** Pregão Eletrônico – Tipo Menor preço por ITEM. Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e alterações

**15.3.** O critério a ser adotado no julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO ITEM**.

Mocajuba/PA, 10 de março de 2021.

**IVANI DA SILVA PEREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL